



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinada ao fornecimento da merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino deste município, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/06/2024 às 08h30min

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Das 07h00min do dia 21/05/2024 às 08h30min dia 07/06/2024 (horário de Brasília)

LOCAL Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro, Paranapuã - SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 976.124,70 (novecentos e setenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e setenta centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
EDITAL Nº 008/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ (MF) nº 45.134.236/0001-59, situada à Rua Pedro Lanzoni, nº. 2383, Centro, através do Senhor Daniel Junior Duran Pinatto, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço Por Item", de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais e suas posteriores alterações, demais normas aplicadas à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima especificado, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Paço Municipal, localizado na Rua Pedro Lanzoni, nº. 2383, Centro, Paranapuã, Estado de São Paulo, a iniciar às 08 horas e 30 minutos do dia 07/06/2024 e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinada ao fornecimento da merenda escolar dos alunos da rede pública de



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



ensino deste município, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em 67 (sessenta e sete) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços (**anexo IX**) do Edital.

1.4. As quantidades constantes no anexo I são estimativas, não estando administração Pública obrigada a proceder sua aquisição total.

1.5. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 meses contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

1.6. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.7. Deverá ser respeitada a numeração do item, a quantidade, unidade e especificações mínimas, bem como deverão ser indicadas a marca e/ou fabricante do ITEM cotado.

1.8. A empresa participante poderá cotar apenas o item que lhe convier;

1.9. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Paranapuã não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.10. O licitante deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram no edital.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



1.11. A licitante vencedora deverá apresentar amostra dos produtos para avaliação da Comissão de Avaliação, conforme descrito **no item 5 do Termo de Referência deste Edital.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Considerando o disposto no artigo 176, caput e inciso II, o presente processo licitatório será realizado de forma presencial.

2.1.1 - Considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO E ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

3. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

3.1. O Edital do Pregão Presencial e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.paranapua.sp.gov.br/licitacao), solicitados através do e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br ou pessoalmente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranapuã, localizada na Rua Pedro Lanzoni, nº. 2383, Centro.

3.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranapuã, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br.

3.2.1. Poderão ser prestados esclarecimentos via telefone ou por escrito.

3.2.1.1. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

3.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br ou protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranapuã, localizada na Rua Pedro Lanzoni, nº. 2383, Centro.

3.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

3.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no www.paranapua.sp.gov.br/licitacao para conhecimento de todos os interessados.

3.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais da União, do Estado de São Paulo, do Município, no jornal folha regional de Jales e no site da Prefeitura (www.paranapua.sp.gov.br).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR dessa licitação:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que possui em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, dos Vereadores, bem como dos Diretores, Gerentes ou ocupantes de cargos equivalentes na administração Pública Municipal Indireta, nos termos do art. 65-A da Lei Orgânica de Paranapuã.

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o subitem "c" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto neste item, não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

4.8. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.9. O disposto no subitem 4.8. aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

4.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



4.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. **Tratando-se de representante legal** - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cédula de identidade ou documento equivalente com foto, autenticado.

5.1.2. **Tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **podendo ser utilizado o modelo estabelecido no ANEXO II**, cédula de identidade ou documento equivalente com foto, autenticado.

5.1.2.1. Em se tratando do item "5.1.2" acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada, ou original do estatuto social e cópia a ser autenticada no ato, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

5.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro (a).

5.5. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação **(Anexo III)**;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



5.5.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **deverá** ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, juntamente com os documentos de Credenciamento e uma cópia do Cartão CNPJ (sendo que, a não apresentação deste, não impossibilitará a licitante de ser credenciada).

5.6. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

5.6.1. Quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

5.6.2. Quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6.3. Declaração de que se enquadra como ME, EPP ou MEI devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme **anexo IV**;

5.6.3.1. **A Declaração descrita no item 5.6.3 deverá estar acompanhada da Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento - ME ou EPP ou Equiparadas**, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2.007 do DNRC, sob pena de preclusão;

5.6.4. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo V** deste Edital.

5.6.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

5.7. Caso o proponente compareça e não apresente os documentos de credenciamento no início da sessão, mas apresente os envelopes de propostas e de documentação dentro do prazo estipulado, não inabilitará a licitante, mas impedirá o



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



representante de se manifestar e responder pela empresa, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Propostas e de Documentação para Habilitação.

5.10. Após os envelopes serem protocolados ou entregues ao Pregoeiro, em hipótese alguma o envelope de documentação será aberto anteriormente ao envelope de propostas;

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III) deverá ser apresentadas **fora** dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**NOME DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO Nº 011/2024**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO Nº 011/2024**



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram especificados no subitem 5.1, letras "5.1.1" e "5.1.2".

6.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital e Termo de Referência;
- d) O valor unitário e total por item, nas condições estabelecidas no ANEXO I, expresso com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- e) Condições de pagamento: O pagamento do objeto será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal empenhada na Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal de Paranapuã, conforme item 21 deste Edital;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



g) Prazo de execução: 12 (doze) meses;

h) Apresentar conta bancária: agência, nº banco e nº conta bancária em nome da empresa.

i) O licitante poderá apresentar proposta apenas para o item que lhe convier.

7.2. O licitante deverá apresentar uma proposta escrita, assim bem como um **arquivo digital** da proposta devidamente preenchido com os dados completos da licitante.

7.2.1. O **arquivo digital** está disponível no site www.paranapua.sp.gov.br/licitacao na pasta do Pregão Presencial nº 002/2024 e ainda poderá ser solicitado através do email licitacao@paranapua.sp.gov.br;

7.2.2. O arquivo digital deverá ser apresentado em CD (compact disk) ou Pen Drive e estar contido **dentro do envelope nº 01 de propostas**;

7.3. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores visando sanar falhas ou omissões.

7.4. Depois de aberta a proposta está se vincula ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.5. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.6. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, está será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.7. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

7.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



qualquer outro pretexto, quando da sua convocação para a assinatura do respectivo instrumento contratual;

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta escrita apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais; e

7.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5, os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



g) Cópia do RG ou outro documento equivalente com foto, desde que contenha o número do RG e CPF do proprietário e Sócios.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "g" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**),

g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



b) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha fornecido produtos semelhantes e compatíveis ao objeto, com o qual pretende participar da presente licitação.

Obs. Não serão aceitos(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada.

b) Autorização, Certificado, Licença ou Alvará de Funcionamento da autoridade Sanitária responsável (Municipal, Estadual ou Federal) da sede da empresa, dentro do prazo de validade.

8.1.5. Outras Comprovações

8.1.5.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) **No caso de licitante organizado em cooperativa**, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) que não possui em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou de agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, dos Vereadores, bem como dos Diretores, Gerentes ou ocupantes de cargos equivalentes na administração Pública Municipal Indireta, nos termos do art. 65-A da Lei Orgânica de Paranapuã.

i) de que cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho;

j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao arco Legal Anticorrupção;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



k) Declaração de Gestão Contratual;

8.1.5.2. Dados cadastrais da empresa e do representante responsável pela assinatura do contrato, conforme Anexo VII;

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, ou até que se finalize o credenciamento de todos os participantes presentes.

9.2. Junto ao credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que poderá ser utilizado o modelo estabelecido no ANEXO III e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação;

9.3. Considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO E ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4.6. não tiver sua amostra aprovada pela Nutricionista responsável técnica da merenda escolar;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



9.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

9.12. O critério de julgamento para a escolha da proposta mais vantajosa, atendidas as condições prescritas neste Edital, será o de menor preço por item.

9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

9.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.14.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.14.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.14.1.

9.15. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.14.1.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



9.15. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

9.16. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.17. Após a negociação, caso haja necessidade, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas. Não sendo aceitos ao final da negociação preços superiores ao cotados para esta licitação.

9.19. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar da licitante melhor classificada a apresentação da planilha de composição de custos do valor unitário do item, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

9.20. Finalizada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao> apenados);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

9.20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.20.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

9.20.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.20.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.21. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.22. Não constata a existência de sanções descritas no item 17.21, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas. Com base nesta classificação, a licitante classificada em primeiro lugar **deverá apresentar uma amostra** do respectivo item em que a mesma foi classificada em primeiro lugar, conforme disciplinado **no item 5** do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.1. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados no sítio eletrônico www.paranapua.sp.gov.br/licitacao e por correio eletrônico encaminhado aos licitantes participantes deste certame;

9.23.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada no item apresentado.

9.23.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.24. Finalizada a análise das amostras e atendidas as condições de participação e de julgamentos das propostas, será marcada uma nova sessão para abertura dos envelopes e análise dos documentos de habilitação.

9.24.1. Nesta nova sessão os licitantes deverão enviar os mesmos representantes cadastrados para a sessão anterior. Caso o licitante envie outro representante, o mesmo deverá apresentar o documento descrito no item 3.1.2 do item 03 deste edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o documento original, para que se verifique a autenticidade do mesmo.

10.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea 10.1 deste item 10.

10.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no item 8, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.4.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.4.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.5. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos neste edital, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.10. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

10.10.1. As licitantes habilitadas nos termos do item 10.10 deverão apresentar amostra nos termos **do item 5** do Termo de Referência sob pena de desclassificação e inabilitação neste certame.

10.11. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 13 deste instrumento.

10.12. A sessão será registrada em áudio e vídeo e dos atos será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



10.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro(a), até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro(a) até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

10.15. Poderá existir o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, de acordo com o art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/21.

10.16. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA REALINHADA

11.1. O licitante declarado vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. A forma de apresentação, bem como os critérios de recebimento, aceitação, análise e julgamento das amostras, constam no Item 5 Anexo I – Termo de Referência deste Edital;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



13. DOS RECURSO E CONTRARRAZÕES

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. No final da sessão, a licitante que queira recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação/Homologação do objeto do certame pelo Senhor Prefeito Municipal, à licitante vencedora.

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados via correio eletrônico no através do e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br ou protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranapuã, localizada na Rua Pedro Lanzoni, nº. 2383, Centro, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.2.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

13.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

13.4. O recurso de que trata o inciso I do caput do artigo 164, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeitos suspensivos do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site www.paranapua.sp.gov.br/licitacao e ainda encaminhada via e-mails aos interessados.

13.9. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A adjudicação e homologação será feita pelo valor unitário do item;

14.3. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal de circulação regional.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Ata de Registro de Preço (**Anexo IX**), no prazo de até



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



05 (cinco) dias úteis, contatados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

15.1.1. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

15.2. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

15.3. Para a assinatura da Ata a empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

15.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

15.5. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



15.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado com mesma quantidade inicial, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

15.6.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

15.7. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

15.8. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio de correio eletrônico fornecido pelo licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



17. DAS GARANTIAS

17.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

18.1. A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

19. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto, constam do Anexo I – Termo de Referência e Anexo e do Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

21.1. As condições de pagamento e de reajuste constam do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As infrações e sanções administrativas constam do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2024 e no que couber de 2025:

Órgão 02: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 020505 – Merenda Escolar

Funcional Programática: 12.306.142.2180 – Manutenção das Ativ. De Merenda Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro

C.A.: 110 0 – GERAL

FR: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

C.A.: 200.2 – Merenda Escolar Estado

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: Merenda Escolar PNAE

C.A.: 220.1 QESE – Salário Educação

24. CONTROLE DA EXECUÇÃO

24.1. Ficará designado a servidora Edivania Maria Gasques Faria, portadora do CPF: 214.360.518-86 e do RG: 34.780.186-9, lotada no cargo de Nutricionista, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br

www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. A gestão do contrato será realizada pela Senhora Vania Cristina de Oliveira, portadora do CPF: 221.010.828-45 e do RG: 40.249.079-4, lotada no cargo de Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e contratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Prefeitura Municipal de Paranapuã, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem **25.1** deste item **25** do Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura Municipal de Paranapuã promover inspeção.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



26. DA PROTEÇÃO DE DADOS SEGUNDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/18) – LGPD

26.1. Para fins de preservação da privacidade da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** se compromete em tratar apenas os dados que sejam necessários, relevantes e adequados aos produtos e excluí-los tão logo atingida a finalidade de seu uso.

26.2. A **CONTRATADA** deverá manter a guarda e proteção do banco de dados da **CONTRATANTE** e terceiros a ela relacionados, desde que tenham correlação com este contrato, zelando para que as informações não sejam acessadas ou corrompidas por terceiros, seja internamente ou por acesso remoto (internet).

26.3. No desenvolvimento de quaisquer atividades, as partes deverão observar rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessários ao desenvolvimento dos serviços no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

26.4. Ao abrigo do disposto no item anterior, as Partes obrigam-se a, nomeadamente:

- (I) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- (II) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- (III) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- (IV) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;
- (V) Informar em até 48h00min a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



de segurança, ou suspeita, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

(VI) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

(VII) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Agência Nacional de Proteção de Dados.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (16:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

27.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.5. A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se a o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. A Prefeitura do Município de Paranapuã reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 71, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.11. As questões resultantes deste Edital, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

27.12. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

27.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.paranapuã.sp.gov.br.

27.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.14.1. Anexo I – Termo de Referência;

27.14.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

27.14.3. Anexo III – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

27.14.4. Anexo IV – Declaração de que se enquadra como ME, EPP ou MEI;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



27.14.5. Anexo V – Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

27.14.6. Anexo VI – Declaração Unificada;

27.14.7. Anexo VII – Dados Cadastrais;

27.14.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta;

27.14.9. Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.14.10. Anexo X – Minuta do Contrato;

27.15. Informações complementares julgadas necessárias, deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Paranapuã – Setor de Licitações e Contratos, com sede na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, pelo telefone (17) 3648-9020, no horário de expediente (das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br.

Paranapuã/SP, 20 de maio de 2024.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinada ao fornecimento da merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino deste município.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023, conforme preceitua a legislação vigente.

2.2. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Paranapuã, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.3. Conforme estimativa mensal chegou-se aos quantitativos relacionados no item 4.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.4. Assim, poderemos continuar atendendo satisfatoriamente as necessidades de nossa clientela.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Fundamentação Legal para a contratação está contida na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



3.3. Esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal Nº 3078, de 31 de março de 2023, que regulamenta as contratações na modalidade pregão eletrônico ou presencial, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Paranapuã-SP.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. NATUREZA

4.1.1. Nesta pretendida aquisição será através de Registro de Preços, pois, destacamos que devido a sua especificidade e características serão conforme a necessidade de fornecimento da merenda escolar, podendo a quantidade variar de acordo com a quantidade de alunos matriculados na rede pública de ensino, ao passo que no Sistema através de Registro de Preços a Administração realiza a aquisição conforme demanda e a disponibilidade orçamentária no momento.

4.2. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | PRODUTO | CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS | UNID. | QUANT. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------|--|-------|--------|-----------|-------------|
| 1 | CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL | CHOCOLATE EM PO SOLUVEL COM ASPECTO DE PO FINO E HOMOGENEO; SEM GLUTEM, PREPARADO COM A MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLUVEL, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; SAL, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, ZERO % DE GORDURA TRANS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 400 GRAMAS. | UNID. | 650 | 10,91 | 7.091,50 |
| 2 | AÇÚCAR CRISTAL | AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, CRISTAL PENEIRADO; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE; SEM GLUTEM, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM PESANDO 5KG. | UNID. | 500 | 21,11 | 10.555,00 |
| 3 | ALHO A GRANEL | ALHO A GRANEL; BRANCO; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES; EMBALAGEM PESANDO 10 KG; ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE | KG | 400 | 31,08 | 12.432,00 |

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br
www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



| | | | | | | |
|----|-----------------------------|--|-------|------|-------|-----------|
| | | PAPELÃO REFORCADO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; QUALIDADE PASTOSO E ÍNCTO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | | |
| 4 | ARROZ TIPO 1 | ARROZ BENEFICIADO; AGULHINHA; SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1; LONGO E FINO; GRAOS ÍNTEIROS; ÍSENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 QUILOS, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM PESANDO 5KG. | UNID. | 1700 | 32,41 | 55.097,00 |
| 5 | BATATA BRANCA | BATATA BRANCA; LISA; DE PRIMEIRA; FİRME E ÍNCTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA, ÍSENTA DE RACHADURAS OU CORTES; TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDA ; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | 1500 | 7,45 | 11.175,00 |
| 6 | BISCOITO DE POLVILHO | BISCOITO DE POLVILHO DE SAL, ASSADO, MAÇIO, ÍNGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA, OVOS, ÓLEO VEGETAL, SAL E FERMENTO QUÍMICO INS 5031, SEM GLÚTEN, ZERO % DE GORDURA TRANS, ÍSENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 150GR , VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 400 | 7,22 | 2.888,00 |
| 7 | BOLO DE CENOURA CASEIRO | BOLO DE CENOURA CASEIRO PESANDO NO MÍNIMO UM KILO E MEIO . SEM COBERTURA CONTENDO CENOURA, FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, MARGARINA, LEITE. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 200 | 34,70 | 6.940,00 |
| 8 | CEBOLA BRANCA | CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA E FİRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ÍSENTA DE PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ÍSENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIÉTILENO PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | 1200 | 9,10 | 10.920,00 |
| 9 | COCO RALADO | COCO RALADO UMÍDO ADOÇADO; AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; ÍSENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO; VALIDADE MÍN. DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 100 GRAMAS CADA , PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 100 | 6,17 | 617,00 |
| 10 | MILHO PARA CANJICA | MILHO DE CANJICA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO LÍMPO COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ÍSENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE DE 500 GRAMAS CADA ; VALIDADE MÍNIMA 03 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 50 | 9,29 | 464,50 |
| 11 | LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL | LEITE PASTEURIZADO; TIPO C, ÍNTEGRAL, HOMOGENEIZADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA, ENVASADO EM EMBALAGEM SACO DE POLIÉTILENO HERMETICAMENTE FECHADO E ATÓXICO DE 1 LITRO ; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 62/11 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E | UNID. | 2200 | 6,72 | 14.784,00 |

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br

www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



| | | | | | | |
|----|---------------------|---|-------|------|-------|-----------|
| | | ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA | | | | |
| 12 | LEITE UHT INTEGRAL | LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO , RECIPIENTE TIPO TETRA PACK OU TETRA BRIK, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; | UNID. | 4800 | 5,91 | 28.368,00 |
| 13 | FARINHA DE MANDIOCA | FARINHA DE MANDIOCA; GRUPO FARINHA SECA, SUBGRUPO BIJUSADA , CLASSE AMARELA; TIPO ÚNICO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATOXICO DE 1 KG CADA ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 150 | 12,44 | 1.866,00 |
| 14 | FARINHA DE TRIGO | FARINHA DE TRIGO; ESPECIAL TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MIN. 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG . DEVERÃO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BIODEGRADÁVEL APROPRIADA, ATOXICO), PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 300 | 5,19 | 1.557,00 |
| 15 | SALSICHA | SALSICHA: TIPO HOT-DOG, CONGELADA. PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE. ADICIONADO DE INGREDIENTES E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA), EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU PROCESSO DE EXTRUSÃO E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA E CORANTES NATURAIS. A SALSICHA DEVERÁ SER CONGELADA E ARMAZENADA À TEMPERATURA DE -18° C (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR, EM PACOTES DE 03 KG. TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO RDC 175/2003 DA ANVISA/MS, PORTARIA Nº 6/88, PORTARIA 540/97 DA SVS/MS E DECRETO 12.486/78 DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, CVS-6/99, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/00 M.A.A. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | 80 | 18,70 | 1.496,00 |
| 16 | FEIJÃO CARIOCA | FEIJÃO CARIOCA COMUM, MAQUINADO; GRUPO 1, TIPO 1; CLASSE CERES, NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTERIORES E SÃOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS; VALIDADE DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG . PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 2800 | 10,68 | 29.904,00 |

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br

www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



| | | | | | | |
|----|------------------------|--|-------|------|-------|-----------|
| 17 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ | FERMENTO QUÍMICO; TIPO EM PÓ; VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA; PESANDO 250 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 200 | 9,82 | 1.964,00 |
| 18 | FERMENTO BIOLÓGICO | FERMENTO BIOLÓGICO; PARA PANIFICAÇÃO; INGREDIENTE: SACOHARONYOES CEREVIASE. PRODUTO SUJEITO A VARIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS. | UNID. | 120 | 19,66 | 2.359,20 |
| 19 | FUBÁ DE MILHO | FUBA DE MILHO; SIMPLES, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DO GRÃO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACÇÃO E RANÇO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO; PESANDO 500 GRAMAS CADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 500 | 3,55 | 1.775,00 |
| 20 | PÃO DE QUEIJO | PÃO DE QUEIJO-, FEITO COM FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHOAZEDO, OVOS, ÓLEO DE SOJA, QUEIJO, ÁGUA, SAL, PÃO MOLDADO EM FORMA DE BOLINHO PESANDO MÍNIMO DE 50GR CADA UNIDADE. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. | KG | 200 | 39,28 | 7.856,00 |
| 21 | LEITE CONDENSADO | LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE SEMI DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 395 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 100 | 6,75 | 675,00 |
| 22 | CREME DE LEITE | CREME DE LEITE: CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO HOMOGENEIZADO, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MÍNIMA DE 20% SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 250 | 4,27 | 1.067,50 |
| 23 | MACARRÃO AVE MARIA | MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; FORMATO AVE MARIA; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, EM SACOS PLASTICOS TRANSP. ATOXICO C/ 400G; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PACOTE DE 400G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 500 | 4,25 | 2.125,00 |
| 24 | MACARRÃO PARAFUSO | MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; FORMATO PARAFUSO; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, EM SACOS PLASTICOS TRANSP. ATOXICO C/ 400G; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 3000 | 4,07 | 12.210,00 |
| 25 | AMIDO DE MILHO | AMIDO DE MILHO; PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL | UNID. | 100 | 6,98 | 698,00 |

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br
www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



| | | | | | | |
|----|--------------------------|--|--------|-------|-------|-----------|
| | | IMPERMEAVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA PESANDO 500G ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | | |
| 26 | MARGARINA | MARGARINA; FEITA A BASE DE GORDURA VEGETAL LÍQUIDOS E GORDURA DO LEITE (ATÉ 3%) TEOR DE GORDURA EM TORNIO DE 80%, COM SAL E SEM GORDURA TRANS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; VALIDADE MINIMA 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLASTICO DE 500GR CADA , ATOXICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 250 | 7,72 | 1.930,00 |
| 27 | MILHO VERDE EM CONSERVA | MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRAOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM PESO LÍQUIDO DE 3KG E PESO DRENADO DE 2KG , COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 50 | 30,72 | 1.536,00 |
| 28 | ÓLEO DE SOJA | OLEO COMESTIVEL; DE SOJA; REFINADO, TIPO 01; SEM COLESTEROL; OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO PET COM 900 ML. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 1.300 | 6,75 | 8.775,00 |
| 29 | OVOS DE GALINHA VERMELHO | OVOS DE GALINHA; VERMELHO; GRANDE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | DÚZIAS | 300 | 10,48 | 3.144,00 |
| 30 | PÃO FRANCÊS | PAO FRANCÉS; CASCA PARTIDA E CROCANTE, MIOLO BRANCO E MACIO PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE , VIDA ÚTIL DE 6 HORAS DA HORA DA ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA | KG | 5.000 | 17,56 | 87.800,00 |
| 31 | POLVILHO DOCE BRANCO | POLVILHO DOCE BRANCO; GRUPO/TIPO 01, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 500 GRAMAS , COM VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 200 | 8,34 | 1.668,00 |
| 32 | POLVILHO AZEDO BRANCO | POLVILHO AZEDO BRANCO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 500 GRAMAS , COM VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 250 | 9,99 | 2.497,50 |
| 33 | MAÇÃ GALA/FUGI | MAÇÃ GALA OU FUGI; NACIONAL; DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; FRUTO PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS CADA, COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO PESANDO APROXIMADAMENTE 18KGS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA | KG. | 2.000 | 14,31 | 28.620,00 |
| 34 | SAL REFINADO | SAL REFINADO; EXTRA IODADO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1KG , RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A | UNID. | 450 | 2,81 | 1.264,50 |

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br

www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



| | | VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | | |
|----|--|--|-------|------|-------|-----------|
| 35 | VINAGRE DE ÁLCOOL | VINAGRE FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL HIDRATADO E ÁGUA RESULTANTE DA FERMENTACAO DE ALCOOL, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 750 ML ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 280 | 3,39 | 949,20 |
| 36 | CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS | CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS. PICADA EM CUBOS TAMANHO 2X2 CM OU 3X3 CM, RESFRIADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 03 - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E DECRETO 9013/2017 DO M.A.; PORTARIA Nº.1.428/MS DE NOVEMBRO DE 1993, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF/DISPOA; PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SEM OSSO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM E SEBO, MÁXIMO DE 3% DE APANEVROSES. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APANEVROSES). APARÊNCIA: ASPECTO, COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 03 MESES DE VALIDADE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | 2200 | 36,70 | 80.740,00 |
| 37 | CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA | CARNE BOVINA PATINHO MOÍDO CARNE TIPO PATINHO MOÍDA RESFRIADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 03 - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E DECRETO 2.244/97 DO M.A.; PORTARIA Nº.1.428/MS DE NOVEMBRO DE 1993, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF/DISPOA; PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SEM OSSO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM E SEBO, MÁXIMO DE 3% DE APANEVROSES. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APANEVROSES). APARÊNCIA: ASPECTO, COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 03 MESES DE VALIDADE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | 2800 | 35,15 | 98.420,00 |
| 38 | CARNE BOVINA PATINHO EM TIRAS | CARNE BOVINA TIPO PATINHO EM TIRAS, RESFRIADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 03 - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E DECRETO 2.244/97 DO M.A.; PORTARIA Nº.1.428/MS DE NOVEMBRO DE 1993, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF/DISPOA; PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SEM OSSO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM E SEBO, MÁXIMO DE 3% DE APANEVROSES. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APANEVROSES). APARÊNCIA: ASPECTO, COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO | KG | 2800 | 34,39 | 96.292,00 |

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br

www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



| | | | | | | |
|----|-----------------------------|--|-------|------|-------|-----------|
| | | 03 MESES DE VALIDADE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | | |
| 39 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO | COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, DESOSSADA; CONGELADO, COM VALIDADE 03 MESES; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, EMBALGEM 1 KG TRANSPARENTE ATOXICO; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEACORDO COM A NTA 02 E 03 - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E DECRETO 2.244/97 DO M.A.; PORTARIA Nº.1.428/MS DE NOVEMBRO DE 1993. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF/SISP/SIM). PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | 2800 | 15,31 | 42.868,00 |
| 40 | QUIBE DE CARNE BOVINA | QUIBE, DE CARNE BOVINA, COM SAL, RESFRIADO, CONSTITUIDO A BASE DE CARNE MOIDA BOVINA TIPO PATINHO, TRIGO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, MOLDADO EM FORMA DE BOLINHO PESANDO APROXIMADAMENTE 60GR CADA UNIDADE ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, VALIDADE MINIMA 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ROTULO CONTENDO DATA FAB/VAL/PESO E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-76 (DEC-12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97), INST. NORMATIVA Nº20 DE 31/07/2000, MAPA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | 500 | 37,06 | 18.530,00 |
| 41 | FILÉ DE FRANGO | CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, CAIXA CONTENDO ENTRE 15 E 21KG COM VALIDADE 03 MESES; SEM TEMPERO SEM GLUTEM; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 03 - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E DECRETO 2.244/97 DO M.A.; PORTARIA Nº.1.428/MS DE NOVEMBRO DE 1993. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF/SISP/SIM). PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | 2500 | 21,81 | 54.525,00 |
| 42 | EXTRATO DE TOMATE | EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; COMPOSTO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR; SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; SACHE DE 1KG , PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; | UNID. | 700 | 15,97 | 11.179,00 |
| 43 | LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA | LINGUIÇA TIPO CALABRESA; COZIDA E DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, | KG | 400 | 27,84 | 11.136,00 |

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br

www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



| | | | | | | |
|----|-------------------------|--|-------|-----|-------|-----------|
| | | PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO PESANDO NO MÍNIMO 2 KG, C/VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | | |
| 44 | LINGUIÇA TOSCANA | LINGUIÇA TIPO TOSCANA, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, CONDIMENTOS, CONSERVADORES, NITRATO DE SÓDIO (ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO, SEM GLUTEM, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO PESANDO 5KG, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | 700 | 20,26 | 14.182,00 |
| 45 | AÇÚCAR REFINADO | AÇÚCAR; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, REFINADO ESPECIAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATOXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PACOTE DE 1KG. | UNID. | 250 | 5,81 | 1.452,50 |
| 46 | IOGURTE DE MORANGO | IOGURTE DE MORANGO: LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, FERMENTO LACTEO, POLPA DE MORANGO. PERMITIDA A ADIÇÃO DE ADITIVOS. O IOGURTE DEVE APRESENTAR ASPECTOS PRÓPRIOS, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTES. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 850ML COM NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTO NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA ENTREGA. | UNID. | 900 | 14,22 | 12.798,00 |
| 47 | POLPA DE FRUTA ABACAXI | POLPA DE FRUTA, NÃO FEMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS PROVENIENTES DA PARTE COMESÍVEL DO PRODUTO. CONSERVADOS CONGELADOS À TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -5° C. EMBALADOS EM FILME DE POLIETILENO DE 1KG/PCT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABOR: ABACAXI. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA ENTREGA | UNID. | 500 | 20,67 | 10.335,00 |
| 48 | POLPA DE FRUTA MARACUJÁ | POLPA DE FRUTA, NÃO FEMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS PROVENIENTES DA PARTE COMESÍVEL DO PRODUTO. CONSERVADOS CONGELADOS À TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -5° C. EMBALADOS EM FILME DE POLIETILENO DE 1KG/PCT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABORES: MARACUJÁ. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA ENTREGA | UNID. | 500 | 32,25 | 16.125,00 |
| 49 | POLPA DE FRUTA MORANGO | POLPA DE FRUTA, NÃO FEMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS PROVENIENTES DA PARTE COMESÍVEL DO PRODUTO. CONSERVADOS CONGELADOS À TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -5° C. EMBALADOS EM FILME DE POLIETILENO DE 1KG/PCT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABORES: | UNID. | 200 | 25,27 | 5.054,00 |

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br

www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



| | | | | | | |
|----|-------------------------------|---|-------|-----|-------|-----------|
| | | MORANGO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA ENTREGA | | | | |
| 50 | POLPA DE FRUTA ACEROLA | POLPA DE FRUTA, NÃO FEMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS PROVENIENTES DA PARTE COMESÍVEL DO PRODUTO. CONSERVADOS CONGELADOS À TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -5° C. EMBALADOS EM FILME DE POLIETILENO DE 1KG/PCT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABORES: ACEROLA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA ENTREGA | UNID. | 600 | 22,99 | 13.794,00 |
| 51 | POLPA DE FRUTA UVA | POLPA DE FRUTA, NÃO FEMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS PROVENIENTES DA PARTE COMESÍVEL DO PRODUTO. CONSERVADOS CONGELADOS À TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -5° C. EMBALADOS EM FILME DE POLIETILENO DE 1KG/PCT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABORES: UVA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA ENTREGA | UNID. | 600 | 21,98 | 13.188,00 |
| 52 | COLORÍFICO | COLORIFICO; EM PO FINO, HOMOGENEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUINOS; GRAOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS; DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PESANDO 500 GRAMAS TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA ENTREGA | UNID. | 250 | 12,23 | 3.057,50 |
| 53 | MILHO PARA PIPOCA | MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, SEM GLUTEM, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, E DE DETRITOS ANIMAIS, OU VEGETAIS, COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, PACOTE DE 500 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 100 | 5,97 | 597,00 |
| 54 | FÓRMULA INFANTIL ZERO LACTOSE | FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE, LATA DE 400G. FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE À BASE DE LEITE DE VACA ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE EXEMPLO DE PRODUTOS: NAN, APTAMIL, ENFAMIL (TODOS SEM LACTOSE). PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA ENTREGA | UNID. | 100 | 69,38 | 6.938,00 |
| 55 | LEITE DE SOJA | BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL, ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ML. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA ENTREGA. | UNID. | 200 | 8,58 | 1.716,00 |
| 56 | LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE | LEITE UHT/UAT; LEITE INTEGRAL COM ZERO % LACTOSE; TEOR DE MATERIA GORDA DE 1% A 2.9 %; EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA; E SUAS CONDIÇÕES | UNID. | 200 | 7,41 | 1.482,00 |

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br

www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



| | | | | | | |
|----|-----------------|--|----|-----|-------|-----------|
| | | DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICACAO DE 120 DIAS E COM VALIDADE MINIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM DE 1 LITRO . PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO DA ENTREGA | | | | |
| 57 | PRESUNTO | PRESUNTO FATIADO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO DA EMULSÃO DE CARNES, EMBUTIDO, COM ASPECTO FIRME. NÃO DEVE SER PEGAJOSO E NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, SUJIDADES, BOLOR, MOFO, APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPECCAO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDENCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER ATOXICA, INTEGRA E CONFERIR AO PRODUTO PROTECCAO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TEMPERATURA NA ENTREGA DEVE SER DE +3 A +5°C. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. | KG | 150 | 33,21 | 4.981,50 |
| 58 | QUEIJO MUÇARELA | QUEIJO FATIADO; MUÇARELA TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 8°C; EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL, COM VALIDADE MINIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA | KG | 250 | 47,28 | 11.820,00 |
| 59 | ALMÔNDEGAS | ALMÔNDEGAS KG: ALMÔNDEGA ARTESANAL, O PRODUTO CARNEO PRODUZIDO ARTESANALMENTE EM AÇOUGUE, A PARTIR DE CARNE MOÍDA BOVINA PATINHO, TEMPEROS NATURAIS: CEBOLA, ALHO, CHEIRO VERDE, SAL E ORÉGANO, MOLDADA NA FORMA ARREDONDADA PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA. ADICIONADA DE FARINHA DE ROSCA E OVO PARA NÃO DESMANCHAR. DEVERÁ SER ENTREGUE RESFRIADA E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTOS AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/2000 MAPA, RESOLUÇÃO RDC 175/2003 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC 12/2001 DA ANVISA/MS E PORTARIA 1002 SVS/MS. SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. | KG | 600 | 42,33 | 25.398,00 |
| 60 | PERNIL SUÍNO | PERNIL SUÍNO CORTADA EM CUBOS RESFRIADO, SEM OSSO, MAGRA ORIGINÁRIO DE ANIMAL | KG | 600 | 18,38 | 11.028,00 |

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br
www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



| | | | | | | |
|----|-------------------------------|--|-------|-----|-------|----------|
| | | SUÍNO SADIO. ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES (TENDÕES). DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). CONGELADA (À TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -12°C). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 03 - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E DECRETO 2.244/97 DO M.A.; PORTARIA Nº.1.428/MS DE NOVEMBRO DE 1993, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF/DISPOA. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICO. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | | |
| 61 | CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU | CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL COM MÍNIMO DE 50% DE CACAU; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG ; COMPOSTA DE AÇÚCAR E CACAU EM PÓ; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA | UNID. | 30 | 42,46 | 1.273,80 |
| 62 | ORÉGANO CHILENO | ORÉGANO CHILENO 50 G: OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADOS EM SAÇO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS , TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO COM VALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA | UNID. | 120 | 4,20 | 504,00 |
| 63 | MASSA PARA LASANHA PRÉ COZIDA | MASSA ALIMENTÍCIA PARA LASANHA PRÉ-COZIDA COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CLARA DE OVO E CORANTES: URUCUM E CÚRCUMA, CONTÉM GLÚTEN, PODE CONTER DERIVADOS DE OVOS E TRIGO, PACOTE DE 500GR. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | 150 | 8,71 | 1.306,50 |
| 64 | ROSCA DOCE | ROSCA DOCE DE DOCE DE LEITE COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA 70%, OVOS, DOCE DE LEITE PASTOSO, COCO ÚMIDO E ADOÇADO, PESANDO 90 GRAMAS CADA UNIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; QUALIDADE PASTOSO E INTACTO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | 300 | 26,23 | 7.869,00 |
| 65 | CENOURA | CENOURA EXTRA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE FRESCO, DE COR ALARANJADO-INTENSA, SEM PODRIDÃO | KG | 500 | 9,60 | 4.800,00 |

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br
www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



| | | | | | | |
|----|----------------|---|----|------|-------|------------|
| | | SECA E/OU ÚMIDA, RAIZ MURCHA, OMBRO VERDE OU ARROXADO EM PROPORÇÃO SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DA SUPERFÍCIE TOTAL DA RAIZ, LENHOSA, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, RACHADA, DANO MECÂNICO EM MAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) DA SUPERFÍCIE TOTAL DA RAIZ OU COM MAIS DE 3 MM DE PROFUNDIDADE E DEFORMAÇÃO. SERÁ TOLERADA UMA MISTURA DE CENOURAS PERTENCENTES ÀS CLASSES IMEDIATAMENTE SUPERIOR AO ESPECIFICADO DESDE QUE O TOTAL FORA DO ESPECIFICADO NÃO ULTRAPASSE A 10% (DEZ POR CENTO) DA QUANTIDADE TOTAL ENTREGUE. A VARIAÇÃO DO DIÂMETRO DENTRO DA MESMA CLASSE NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 10MM. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE APROXIMADAMENTE 20KG.PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. | | | | |
| 66 | ABACAXI PÉROLA | ABACAXI: GRUPO PÉROLA OU HAVAI, CATEGORIA A E B. FORMA PIRAMIDAL, COM COROA DE FOLHAS COR MARROM AMARELADA ESCURA. FRUTAS ARREDONDADAS E CHEIAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO (NO MÍNIMO 1,5 KG, COM NO MÁXIMO 10% MAIOR OU MENOR). TER AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO NO PRAZO A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO, NÃO ESTAR GOLPEADO E/OU DANIFICADO POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE DA CASCA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS E RACHADURAS E CORTES NA CASCA. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE ATÉ 20 KG QUE ESTEJAM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SECA, LIMPA, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. | KG | 1300 | 8,82 | 11.466,00 |
| 67 | FILÉ DE PEIXE | TIPO TILÁPIA, CONGELADO, EMBALADO EM PACOTES ATÓXICOS, ÍNTEGROS, ADEQUADOS E RESISTENTES, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO O PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL (SIF, SIE E SIM). CONGELADO SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -12°C E COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES. PERDA MÁXIMA DE PESO ACEITÁVEL NO DESCONGELAMENTO: 20%. | KG | 300 | 54,00 | 16.200,00 |
| | | | | | | 976.124,70 |

4.2.1. METODOLOGIA ADOTADA

4.2.1.1. O método aplicado foi a média de preços por item, representada pela composição de cotações realizadas em estabelecimentos do comércio local e regional e no sistema de Banco de Preços Públicos.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



4.2.1.2. Após a pesquisa de preços constatamos que o valor global da ordem de R\$ 976.124,70 (novecentos e setenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e setenta centavos).

4.2.1.3. O Valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado, que será verificado no julgamento das propostas e apuração do valor final licitado.

4.2.1.4. O julgamento do presente certame será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

4.3. DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Os produtos serão entregues em horário normal de expediente, parceladamente, **semanalmente**, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Nutricionista deste município, sendo que as entregas deverão ser feitas na Casa da Merenda, situada na Rua Pedro Lanzoni, nº. 2061, em horário normal de expediente.

4.3.2. Os produtos deverão ser entregues em até 48h00min, contados a partir do recebimento do respectivo pedido de compras.

4.3.3. Os produtos deverão rigorosamente ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidos no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.

4.3.4. Todos os itens que estiverem em desacordo com as amostras por ocasião das entregas, suas datas revalidadas próximas do vencimento, ou que apresentarem problemas durante o armazenamento ou seu uso, não serão aceitos ou devolvidos para a respectiva troca num prazo de até 02 (dois) dias, sem ônus aos cofres municipais.

4.3.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.3.6. A entrega do produto licitado será de responsabilidade da empresa vencedora do certame, que deverá ser realizada no local indicado pela Prefeitura Municipal de Paranapuã;

4.3.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, **estima-se** em 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.

4.3.8. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

4.3.9. As marcas, tipo, qualidade, procedência e fabricantes dos produtos, constantes da proposta, somente poderão ser substituídos, quando de motivos justificados, com autorização expressa do Setor competente da Prefeitura.

4.3.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da amostra apresentada, devendo ser substituídos de imediato, mediante notificação da empresa DETENTORA DA ATA, às custas da DETENTORA DA ATA, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação federal.

4.3.11. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da DETENTORA DA ATA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3.12. Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.3.13. Os produtos deverão rigorosamente ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



5. DAS AMOSTRAS

5.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigida apresentação de amostra, APENAS DO VENCEDOR de cada item, sob pena de desclassificação da proposta. Antes da habilitação, a licitante que apresentar a proposta vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar as amostras, na Cozinha Piloto deste município situada na Rua Pedro Lanzoni, nº. 2061, das 07h00min às 16h00min. Será permitido aos interessados, incluindo os demais licitantes, acompanharem o procedimento de avaliação das amostras, devendo, para tanto, formalizar o pedido ao órgão, durante o prazo de entrega das amostras. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo servidor responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será recusada. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o servidor responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2 A amostra deverá estar acondicionada em embalagem própria do produto, contendo descrições e/ou informações mínimas exigidos nas especificações do Anexo I, com identificação (número do item e fornecedor), podendo ser desclassificada aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

5.3. Quando não houver descrição suficiente na embalagem do produto, a licitante poderá apresentar manual, catálogo e ou prospecto da amostra, com as respectivas especificações técnicas fornecidas pelo fabricante de cada produto.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



5.4. A marca do item da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

5.5. As despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidade do FORNECEDOR. Não serão recebidas amostras fora do dia e horário estabelecido.

5.6 A solicitação de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos e as especificações exaradas.

5.7 A amostra será analisada pela por Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 3.999 de 16 de maio de 2024 que observarão a compatibilidade dos produtos ofertados as especificações técnicas do Anexo I, bem como analise visual e teste prático.

5.7.1. As amostras dos produtos serão submetidas ao teste de qualidade organolépticas, ou seja, aquelas que podem ser facilmente percebidas pelos nossos sentidos: olfato, visão, paladar e tato. São elas: Cor, brilho, transparência, brilho, textura, odor e sabor realizado internamente.

5.7.2 Na avaliação técnica, além das características organolépticas e todas as informações contidas no termo de referência e rótulos dos produtos, serão também consideradas as condições rotineiras de armazenamento, distribuição, aceitação, e preparo do alimento nas unidades atendidas.

5.7.3. Poderão ser solicitadas visitas técnicas para observar a produção do alimento em questão.

5.7.4. A amostra será analisada e registrada por fotografia para que haja comparação nas entregas e devolução, caso a qualidade da entrega seja inferior a amostra apresentada.

5.7.5. Serão avaliados os seguintes critérios de qualidade:

5.7.5.1. Avaliação sensorial: aparência, cor, odor, consistência e sabor, e especificamente quanto a AVALIAÇÃO DE CARNES (BOVINA, SUINA, FRANGO E PEIXE):

a) Carne bovina: Cor vermelho brilhante (internamente), vermelho púrpura. Sem escurecimento, manchas esverdeadas e/ou outras cores estranhas ao produto. Odor característico, consistência firme, não amolecida e não pegajosa.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



b) Carne suína: Cor vermelho pálido. Sem escurecimento, manchas esverdeadas e/ou outras cores estranhas ao produto. Odor característico, firme, não amolecida e não pegajosa. Sem formações redondas brancas de cisticercos.

c) Aves: Cor amarelo rosado. Sem escurecimento, manchas esverdeadas e/ou outras cores estranhas ao produto. Odor característico, consistência firme, não amolecida e não pegajosa.

d) Peixes: Cor branca ou ligeiramente rósea para filés. Odor característico, com cheiro leve característico do produto. Consistência firme, não amolecida e não pegajosa.

5.8 Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizadas em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com os testes analisem de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Caso a amostra seja reprovada, o item será desclassificado e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita as mesmas condições daquela, e assim sucessivamente.

5.10 A não apresentação da amostra ou a apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará em penalidade de automática desclassificação do item e/ou da proposta, será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita as mesmas condições daquela, e assim sucessivamente.

5.11. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados, e até abertos/desmontados pela comissão responsável pela análise, quando for o caso.

5.12. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por correio eletrônico encaminhado aos licitantes participantes deste certame;

5.13. Finalizada a análise das amostras e atendidas as condições de participação e de julgamentos das propostas, será marcada uma nova sessão para abertura dos envelopes e análise dos documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



5.14. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados no sítio eletrônico www.paranapua.sp.gov.br/licitacao e por correio eletrônico encaminhado aos licitantes participantes deste certame;

6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Conforme art. 40, inciso V, alínea "d" c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A DETENTORA DA ATA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade, valor, órgão demandante e nº da Ata de Registro de Preços. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para os e-mails dos órgãos demandantes, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da ÓRGÃO GERENCIADOR. Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal do contrato deverá atestar os recebimentos dos produtos que estejam em conformidade com a contratação para o gestor da contratação liberar o pagamento dos mesmos.

8.2. O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s), em até 30 (trinta) dias contados da apresentação pela DETENTORA DA ATA, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante da efetiva entrega dos produtos, depois de conferidos e



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



atestados pelo Gestor do Contrato, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).

8.2.1. O pagamento será efetuado através do setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal em cheque nominal, transferência bancária, crédito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vetado negociar seus créditos com terceiros;

8.2.2. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

8.2.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

8.2.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de PARANAPUÃ;

8.2.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições;

8.2.6. A seu critério, a Prefeitura poderá utilizar valores devidos à FUTURA DETENTORA DA ATA, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Prefeitura, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

9. LOCAIS DE ENTREGA

9.1. A entrega dos produtos por parte da DETENTORA DA ATA deverá ser realizada na Cozinha Piloto deste município situada na Rua Pedro Lanzoni, nº. 2061, das 07h00min às 16h00min, em até 48h00min após o recebimento do respectivo pedido de compras emitido pelo órgão responsável.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



10.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, suas alterações posteriores, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2 – Os produtos, objeto desta licitação deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas exigências previstas neste Termo de Referência, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor e os demais órgãos competentes, sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão reprovados, ficando a cargo da **DETENTORA DA ATA** os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

10.3 - Entende-se por produtos inadequados, aquele que apresentar:

a) Inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no contrato e no seu Anexo I;

b) Diferença em relação à proposta apresentada na fase licitatória;

10.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual em decorrência da execução, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, mantido o preço inicialmente contratado.

10.5 - Caberá a **DETENTORA DA ATA** todo o ônus decorrente da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas, sem custos para o Município.

10.6 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas sanitárias exigíveis, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis ao objeto deste contrato.

10.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto venha causar ao **MUNICÍPIO**.

10.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências mais que achar necessário para a perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

10.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo dos serviços, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficará designada a servidora Edivania Maria Gasques Faria, portadora do CPF: 214.360.518-86 e do RG: 34.780.186-9, lotada no cargo de Nutricionista, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata o item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A Gestão da contratação será realizada pela Senhora Vania Cristina de Oliveira, portadora do CPF: 221.010.828-45 e do RG: 40.249.079-4, lotada no cargo de Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

11.4. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

b) O ÓRGÃO GERENCIADOR, reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo já executado.

c) O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos produtos fornecidos pelo(a) Contratado(a).

d) A ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar o esclarecimento de qualquer dúvida acerca do objeto, por qualquer setor da administração;

e) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

f) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



h) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

i) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

j) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

k) Comunicar imediatamente a DETENTORA DA ATA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

l) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela DETENTORA DA ATA e pertinente ao objeto.

m) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da DETENTORA DA ATA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

n) Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

o) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela DETENTORA DA ATA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

12.2. DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

a) A DETENTORA DA ATA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à ÓRGÃO GERENCIADOR;

b) A DETENTORA DA ATA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

c) A DETENTORA DA ATA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de todas as reclamações que



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

d) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os empregados da DETENTORA DA ATA;

e) A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

f) A inadimplência da DETENTORA DA ATA para com estes encargos, não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) Manter os seus empregados em seu estabelecimento, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) A DETENTORA DA ATA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros.

j) Acatar todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



m) Será considerada recusa formal da DETENTORA DA ATA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

n) Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

o) A DETENTORA DA ATA deve seguir todas as normas sanitárias vigentes (Federal, Estadual e Municipal) e de segurança do INMETRO, CORPO DE BOMBEIROS, se houver;

p) Possuir Licenciamento da Vigilância Sanitária, dentro da data de validade, emitido pelo órgão competente, que estabelece diretrizes para o licenciamento sanitário.

s) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Na pretendida aquisição fica vedada a subcontratação.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante que:

14.1.1 com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela administração durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 fraudar a licitação;

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paranapuã, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.15. A personalidade jurídica da licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.16. A administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO
PREFEITO MUNICIPAL

VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

EDIVANIA MARIA GASQUES FARIA
NUTRICIONISTA

Obs: Documento assinado no original



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada pelo (a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

OUTORGADO (S): Sr.(a) (a), (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

PODERES: outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - Processo nº 011/2024, em especial para assinar propostas, declarações, documentos, atas, formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar preços e efetuar todas as demais providências necessárias para que a outorgante se mantenha satisfatoriamente neste procedimento.

.../.....de.....de 202....

Razão Social da Empresa
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.º do CPF



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ – SP.

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2024

Ao (A) Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu (**nome completo**), CPF: _____, RG: _____, representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), CNPJ: _____, (endereço completo) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 002/2024 - Processo nº 011/2024, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

Local e Data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO IV MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU MEI

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ – SP.

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2024

Ao (A) Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu (**nome completo**), CPF: _____, RG: _____, representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), CNPJ: _____, (endereço completo) interessada em participar do **Pregão Presencial nº 002/2024**, da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, vem pela presente declarar que a mesma se enquadra como:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Inciso Parágrafo 1º, art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;
() EQUIPARADA À ME/EPP que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Declaro conhecer na íntegra os termos do presente Edital, estando apta, portanto, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

Local e Data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ – SP.

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2024

Ao (A) Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu (**nome completo**), CPF: _____, RG: _____, representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), CNPJ: _____, (endereço completo) interessada em participar do **Pregão Presencial nº 002/2024**, da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, vem pela presente declarar não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, em nome da empresa supracitada.

DECLARA também que no ano-calendário da realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

Local e Data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2024

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu representante legal (nome), (RG), (CPF), **DECLARA** que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) **No caso de licitante organizado em cooperativa**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Estamos cientes sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) que não possui em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou de agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, dos Vereadores, bem como dos Diretores, Gerentes ou ocupantes de cargos



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



equivalentes na administração Pública Municipal Indireta, nos termos do art. 65-A da Lei Orgânica de Paranapuã.

i) de que cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho dos seus funcionários e colaboradores;

j) **DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

1) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

2) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

3) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

4) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

5) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,

6) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- k) **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gestão do Contrato a ser firmada com o município de Paranapuã/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR:

RG.

CPF.

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TEL/CEL.:

Local e data:

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO VII
DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Paranapuã.
Pregão Presencial nº 002/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexo

| IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA | |
|---|--|
| Nome da Empresa: | |
| CNPJ: | |
| Inscrição Estadual: | |
| Endereço Completo da Empresa (Com CEP): | |
| Telefone Fixo / Fax da Sede da Empresa: | |
| Endereço Completo para onde o Contrato deverá ser despachada para Assinatura (Com CEP): | |
| E-mail: | |
| IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO | |
| Nome Completo do Responsável Legal pela assinatura do Contrato: | |
| Cargo: | |
| RG do Responsável Legal pela Assinatura do Contrato: | |
| CPF do Responsável Legal pela Assinatura do Contrato: | |
| Data Nascimento: | |
| Endereço Residencial Completo: (Com CEP) | |
| Endereço de e-mail da Empresa: | |
| Endereço de e-mail pessoal do responsável Legal pela Assinatura do Contrato: | |
| Telefone: (Pessoal): | |

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO VIII

Modelo de Proposta de Preços

(Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias).

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 011/2024

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

| | |
|---|--|
| Nome da Empresa: | |
| CNPJ: | |
| Inscrição Estadual: | |
| Endereço Completo da Empresa (Com CEP): | |
| Telefone Fixo / Celular da Empresa: | |
| e-mail: | |

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinada ao fornecimento da merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino deste município.

| Item | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA/PROCEDÊNCIA/PROCEDÊNCIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----------|--------|-------------------------------|-------------|-------------|
| VALOR TOTAL | | | | | |

Valor total por extenso:

Validade da proposta:

Condições de Pagamento:

Conta Bancária:

DECLARAÇÕES:-

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do Pregão Presencial nº _____ - Processo nº _____, e que os serviços ofertados atendem todas as normas e padrões Brasileiros de fabricação.

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ/SP

DETENTOR DA ATA:

VALOR: R\$ ().

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ - SP, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.134.236/0001-59, com endereço sito à Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, CEP: 15.745-000, Paranapuã - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Daniel Junior Duran Pinatto, portador do CPF: 222.538.918-78 e do RG: 28.633.864-6SSP/SP, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gomes de Castro, nº 3213, Centro, CEP: 15.745-000, Paranapuã - SP, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida na , Rua , nº , bairro , cidade de , Estado de São Paulo - CEP - , na neste ato representada por seu representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº , e inscrito no CPF sob nº residente e domiciliado à Rua , nº , bairro, na cidade de, Estado de São Paulo, doravante apenas e simplesmente chamada de **DETENTORA DA ATA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinada ao fornecimento da merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino deste município, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste termo.

1.2. As quantidades constantes no anexo I são estimativas, não estando administração Pública obrigada a proceder sua aquisição total.

1.3. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 meses contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

1.4. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Paranapuã não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.5. O licitante deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram no edital.

2. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Ata se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Presencial nº 002/2024 e à Proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição ou anexação.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



3. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente ata será executada de forma indireta, em regime de empreitada por preço do item.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência.

4. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Ata é de R\$ ().

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. A DETENTORA DA ATA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade, valor, órgão demandante e nº da Ata de Registro de Preços. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para os e-mails dos órgãos demandantes, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da ÓRGÃO GERENCIADOR. Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal do contrato deverá atestar os recebimentos dos produtos que estarem em conformidade com a contratação para o gestor da contratação liberar o pagamento dos mesmos.

4.3. O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s), em até 30 (trinta) dias contados da apresentação pela DETENTORA DA ATA, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante da efetiva entrega dos produtos, depois de conferidos e atestados pelo Gestor do Contrato, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



4.4. O pagamento será efetuado através do setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal em cheque nominal, transferência bancária, crédito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vetado negociar seus créditos com terceiros;

4.5 A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

4.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

4.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de PARANAPUÃ;

4.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições;

4.9. A seu critério, a Prefeitura poderá utilizar valores devidos à FUTURA DETENTORA DA ATA, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Prefeitura, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

5. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21. 5.3. Os preços registrados



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão entregues em horário normal de expediente, parceladamente, **semanalmente**, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Nutricionista deste município, sendo que as entregas deverão ser feitas na Casa da Merenda, situada na Rua Pedro Lanzoni, nº. 2061, em horário normal de expediente.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em até 48h00min, contados a partir do recebimento do respectivo pedido de compras.

6.3. Os produtos deverão rigorosamente ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidos no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.

6.5. Todos os itens que estiverem em desacordo com as amostras por ocasião das entregas, suas datas revalidadas próximas do vencimento, ou que apresentarem problemas durante o armazenamento ou seu uso, não serão aceitos ou devolvidos para a respectiva troca num prazo de até 02 (dois) dias, sem ônus aos cofres municipais.

6.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



6.7 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, suas alterações posteriores, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.8. Os produtos, objeto desta licitação deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas exigências previstas neste Termo de Referência, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor e os demais órgãos competentes, sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão reprovados, ficando a cargo da **DETENTORA DA ATA** os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

6.9. Entende-se por produtos inadequados, aquele que apresentar:

a) Inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no contrato e no seu Anexo I;

b) Diferença em relação à proposta apresentada na fase licitatória;

6.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual em decorrência da execução, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, mantido o preço inicialmente contratado.

6.11. Caberá a **DETENTORA DA ATA** todo o ônus decorrente da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas, sem custos para o Município.

6.12. Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas sanitárias exigíveis, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis ao objeto deste contrato.

6.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto venha causar ao **MUNICÍPIO**.

6.14. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências mais que achar necessário para a perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

6.15 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo dos produtos, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

7. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2024 e no que couber de 2025:

Órgão 02: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 020505 – Merenda Escolar

Funcional Programática: 12.306.142.2180 – Manutenção das Ativ. De Merenda Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro

C.A.: 110 0 – GERAL



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



FR: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

C.A.: 200.2 – Merenda Escolar Estado

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: Merenda Escolar PNAE

C.A.: 220.1 QESE – Salário Educação

8. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

10. DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR sem que a elas se limite:

a) O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

b) O ÓRGÃO GERENCIADOR, reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo já executado.

c) O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos produtos fornecidos pelo(a) Contratado(a).

d) A ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar o esclarecimento de qualquer dúvida acerca do objeto, por qualquer setor da administração;

e) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



- f) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- h) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- j) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- k) Comunicar imediatamente a DETENTORA DA ATA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- l) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela DETENTORA DA ATA e pertinente ao objeto.
- m) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da DETENTORA DA ATA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- n) Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- o) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela DETENTORA DA ATA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

10.2. DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

- a) A DETENTORA DA ATA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) A DETENTORA DA ATA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



c) A DETENTORA DA ATA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

d) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os empregados da DETENTORA DA ATA;

e) A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

f) A inadimplência da DETENTORA DA ATA para com estes encargos, não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) Manter os seus empregados em seu estabelecimento, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) A DETENTORA DA ATA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros.

j) Acatar todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

m) Será considerada recusa formal da DETENTORA DA ATA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

n) Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

o) A DETENTORA DA ATA deve seguir todas as normas sanitárias vigentes (Federal, Estadual e Municipal) e de segurança do INMETRO, CORPO DE BOMBEIROS, se houver;

p) Possuir Licenciamento da Vigilância Sanitária, dentro da data de validade, emitido pelo órgão competente, que estabelece diretrizes para o licenciamento sanitário.

s) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a DETENTORA DA ATA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2. Multa:

2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 11.1 deste item 11, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j e k do subitem 11.1 deste item 11, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à DETENTORA DA ATA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A inexecução total ou parcial da ata ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A extinção da ata poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. Constituirão motivos para extinção da Ata, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a ata;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.4. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Ficará designada a servidora Edivania Maria Gasques Faria, portadora do CPF: 214.360.518-86 e do RG: 34.780.186-9, lotada no cargo de Nutricionista, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata o item 13.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A Gestão da contratação será realizada pela Senhora Vania Cristina de Oliveira, portadora do CPF: 221.010.828-45 e do RG: 40.249.079-4, lotada no cargo de Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

13.4. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e contratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas o ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Prefeitura Municipal de Paranapuã, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem **1** deste item **15** do Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura Municipal de Paranapuã promover inspeção.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS SEGUNDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/18) – LGPD

16.1. Para fins de preservação da privacidade da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** se compromete em tratar apenas os dados que sejam necessários, relevantes e adequados aos produtos e excluí-los tão logo atingida a finalidade de seu uso.

16.2. A **CONTRATADA** deverá manter a guarda e proteção do banco de dados da **CONTRATANTE** e terceiros a ela relacionados, desde que tenham correlação com este contrato, zelando para que as informações não sejam acessadas ou corrompidas por terceiros, seja internamente ou por acesso remoto (internet).



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



16.3. No desenvolvimento de quaisquer atividades, as partes deverão observar rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessários ao desenvolvimento dos serviços no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

16.4. Ao abrigo do disposto no item anterior, as Partes obrigam-se a, nomeadamente:

(VIII) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

(IX) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;

(X) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;

(XI) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

(XII) Informar em até 48h00min a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

(XIII) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;

(XIV) Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



autorização à Agência Nacional de Proteção de Dados.

17. DO FORO COMPETENTE

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias da Ata. E, por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente o fiscal e gestores da Ata, com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ
GESTOR DA ATA
DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA
DETENTORA DA ATA
Proprietário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestora do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG:



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ – SP

DETENTORA DA ATA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinada ao fornecimento da merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino deste município, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste Termo.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2024

Processo nº 011/2024.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses ou a entrega total dos serviços, a contar da data da assinatura.

Paranapuã - SP, ___ de _____ de 2024.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO

Prefeito



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

CNPJ Nº: 45.134.236/0001-59

DETENTORA DA ATA:

CNPJ Nº:

Ata de Registro de Preços nº.

Data da assinatura:

Vigência: 12 (doze) meses ou a entrega total dos serviços, a contar da data da assinatura.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinada ao fornecimento da merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino deste município, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste Termo.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2024

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paranapuã, ____ de _____ de _____.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO

Prefeito

Ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis – SP.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ
DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinada ao fornecimento da merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino deste município, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste Termo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela ÓRGÃO GERENCIADOR e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



GESTORES DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes, ÓRGÃO GERENCIADOR; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 011/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

Rua Pedro Lanzoni, nº 2.383.
CEP: 15.745-000 - Paranapuã/SP
CNPJ: 45.134.236/0001-59

CONTRATADA:

Rua :.....
CEP:
CIDADE: ESTADO:.....
CNPJ:/.....-.....

Por este instrumento, à **Prefeitura do Município de Paranapuã/SP**, com sede à Rua Pedro Lanzoni, 2.383, CNPJ (MF) 45.134.236/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Junior Duran Pinatto, doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa (.....), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de gêneros alimentícios, referente ao Pregão Presencial nº 002/2024 nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2.006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e Decretos Municipais, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas Cláusulas e condições adiante expostas: -

I – OBJETO

1.1. A presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinada ao fornecimento da merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino deste município, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste termo.

1.2. O licitante deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram no edital.

II. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Presencial nº 002/2024 e à Proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição ou anexação.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



III. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente ata será executada de forma indireta, em regime de empreitada por preço do item.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência.

IV– VALOR

4.1 - Os valores fixos e irrevogáveis, incluem todas as variações de quantidades, devendo ser consideradas inclusas as etapas, atividades e serviços que não constando das planilhas de orçamento, estejam previstos nos projetos e/ou memoriais ou sejam tecnicamente recomendáveis. A data base é a da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo de vigias noturnos, frete, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXX), podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) na conformidade do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade, valor, órgão demandante e nº da Ata de Registro de Preços. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para os e-mails dos órgãos demandantes, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos DO CONTRATANTE. Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal do contrato deverá atestar os recebimentos dos produtos que estarem em conformidade com a contratação para o gestor da contratação liberar o pagamento dos mesmos.

5.2 O pagamento será feito diretamente à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação pela CONTRATADA, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante da efetiva entrega dos produtos, depois de conferidos e atestados pelo Gestor do Contrato, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).

5.3. O pagamento será efetuado através do setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal em cheque nominal, transferência bancária, crédito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vetado negociar seus créditos com terceiros;

5.4 A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

5.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br
www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



5.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de PARANAPUÃ;

5.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições;

5.8. A seu critério, a Prefeitura poderá utilizar valores devidos à CONTRATADA, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Prefeitura, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

VI. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

6.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

6.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



6.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

6.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4.4. Na hipótese de redução do preço o CONTRATANTE comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

6.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VII. DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos serão entregues em horário normal de expediente, parceladamente, **semanalmente**, em atendimento às requisições periódicas expedidas



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



pela Nutricionista deste município, sendo que as entregas deverão ser feitas na Casa da Merenda, situada na Rua Pedro Lanzoni, nº. 2061, em horário normal de expediente.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em até 48h00min, contados a partir do recebimento do respectivo pedido de compras.

7.3. Os produtos deverão rigorosamente ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidos no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.

7.5. Todos os itens que estiverem em desacordo com as amostras por ocasião das entregas, suas datas revalidadas próximas do vencimento, ou que apresentarem problemas durante o armazenamento ou seu uso, não serão aceitos ou devolvidos para a respectiva troca num prazo de até 02 (dois) dias, sem ônus aos cofres municipais.

7.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.7 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, suas alterações posteriores, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.8. Os produtos, objeto desta licitação deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas exigências previstas neste Termo de Referência, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor e os demais órgãos competentes, sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão reprovados, ficando a cargo da CONTRATADA os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

7.9. Entende-se por produtos inadequados, aquele que apresentar:

a) Inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no contrato e no seu Anexo I;

b) Diferença em relação à proposta apresentada na fase licitatória;

7.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual em decorrência da execução, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

7.11. Caberá a CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas, sem custos para o Município.

7.12. Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas sanitárias exigíveis, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis ao objeto deste contrato.

7.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto venha causar ao **MUNICÍPIO**.

7.14. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências mais que achar necessário para a perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

7.15 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo dos produtos, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2024 e no que couber de 2025:

Órgão 02: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 020505 – Merenda Escolar

Funcional Programática: 12.306.142.2180 – Manutenção das Ativ. De Merenda Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 – Tesouro

C.A.: 110 0 – GERAL

FR: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

C.A.: 200.2 – Merenda Escolar Estado

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: Merenda Escolar PNAE

C.A.: 220.1 QESE – Salário Educação

IX - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

b) A CONTRATANTE, reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo já executado.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



- c) A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos produtos fornecidos pelo(a) Contratado(a).
- d) A CONTRATANTE poderá solicitar o esclarecimento de qualquer dúvida acerca do objeto, por qualquer setor da administração;
- e) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- f) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- h) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- j) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- k) Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- l) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- m) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- n) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- o) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos entregues pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

X - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- a) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- b) A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- c) A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- d) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre o CONTRATANTE e os empregados da **CONTRATADA**;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



e) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

f) A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

h) Manter os seus empregados em seu estabelecimento, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

i) A **CONTRATADA** será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros.

j) Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

m) Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo CONTRATANTE;

n) Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

o) A **CONTRATADA** deve seguir todas as normas sanitárias vigentes (Federal, Estadual e Municipal) e de segurança do INMETRO, CORPO DE BOMBEIROS, se houver;

p) Possuir Licenciamento da Vigilância Sanitária, dentro da data de validade, emitido pelo órgão competente, que estabelece diretrizes para o licenciamento sanitário.

s) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XI - EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

XII. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Ficará designada a servidora Edivania Maria Gasques Faria, portadora do CPF: 214.360.518-86 e do RG: 34.780.186-9, lotada no cargo de Nutricionista, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata o item 12.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



12.3. A Gestão da contratação será realizada pela Senhora Vania Cristina de Oliveira, portadora do CPF: 221.010.828-45 e do RG: 40.249.079-4, lotada no cargo de Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

12.4. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- l) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2. Multa:

2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 7.1 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



13.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV - DAS PRERROGATIVAS

14.1. Ficam facultadas à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

XVI- DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato está vinculado ao processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2024, do Processo de Licitação nº 011/2024.

XVII- DA EXECUÇÃO

17.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 115 da citada Lei.

XVIII- DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

XIX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Operar-se-à extinção contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Artigo 137 da referida Lei.

XX - DA PROTEÇÃO DE DADOS SEGUNDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/18) – LGPD

20.1 - Para fins de preservação da privacidade da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** se compromete em tratar apenas os dados que sejam necessários, relevantes e adequados a prestação do serviço e excluí-los tão logo atingida a finalidade de seu uso.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



20.2 - A **CONTRATADA** deverá manter a guarda e proteção do banco de dados da **CONTRATANTE** e terceiros a ela relacionados, desde que tenham correlação com este contrato, zelando para que as informações não sejam acessadas ou corrompidas por terceiros, seja internamente ou por acesso remoto (internet).

20.3 - No desenvolvimento de quaisquer atividades, as partes deverão observar rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessários ao desenvolvimento dos serviços no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

20.4 - Ao abrigo do disposto no item anterior, as Partes obrigam-se a, nomeadamente:

(I) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

(II) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;

(III) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;

(IV) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

(V) Informar imediatamente a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

(VI) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;

(VII) Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Agência Nacional de Proteção de Dados.

XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e contratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Prefeitura Municipal de Paranapuã, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem **21.1** deste item **XXI** do Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura Municipal de Paranapuã promover inspeção.

XXII - DO FÔRO

22.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de JALES/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

22.2 - E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em quatro vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Paranapuã/SP, xxx, xxxxxxxx, 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

CONTRATANTE

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

XX

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG:



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada e imediata, de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinada ao fornecimento da merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino deste município, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste termo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- j) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



publicação;

d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*